PAUTA DA SESSÃO

Sessão Ordinária
Sessão Nº: 25
Data: 17/08/2026 08:00

PAUTA CâMARA MUNCIPAL DE MARACAJU

ABERTURA DA SESSÃO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA 17/08/2026

PRESIDENTE: EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, ROGANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A **25ª SESSÃO ORDINÁRIA** DO ANO LEGISLATIVO DE 2026.

PRESIDENTE: PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETARIO **ROBERT GUSTAVO ZIEMANN** PARA REALIZAR A CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES, PARA A VERIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA, NO SENTIDO DE ATINGIR O QUORUM LEGAL NA REALIZAÇÃO DA PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE: COLOCO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

PRESIDENTE: PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO, **ROBERT GUSTAVO ZIEMANN**, PARA LEITURA DO EXPEDIENTE CONSTANTE DESTA SESSÃO.

PRESIDENTE: DOU INICIO AO PEQUENO EXPEDIENTE, ONDE O VEREADOR INSCRITO TEM USO DA PALAVRA POR CINCO MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDO APARTE.

PRESIDENTE: DOU INCIO AO GRANDE EXPEDIENTE, ONDE O VEREADOR INSCRITO TEM O USO DA PALAVRA POR DEZ MINUTOS, SENDO PERMITIDO APARTE.

PRESIDENTE: ANTES DO INICIO DA ORDEM DO DIA PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETARIO **ROBERT GUSTAVO ZIEMANN**, PARA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES, DANDO SEGUIMENTO A PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE: DOU INÍCIO À ORDEM DO DIA, ONDE COLOCO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO TODAS AS SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS CONSTANTES DESSA SESSÃO.

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO 80/2026 - GUSTAVO LUIS DUO

AO SENHOR RAFAEL JARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SENHOR SECRETÁRIO, VENHO, POR MEIO DESTE, SOLICITAR INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS DE MINHA AUTORIA DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, ESPECIALMENTE AQUELAS DESTINADAS AOS PROJETOS DE CAPOEIRA, KARATÊ E VIOLÃO. CONSIDERANDO QUE OS RECURSOS FORAM DESTINADOS COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR

DOC:

PARA O DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DESSAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, SOLICITO INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO DE CADA EMENDA E DOS RESPECTIVOS PROJETOS. DESSA FORMA, SOLICITO QUE SEJAM INFORMADOS: A SITUAÇÃO ATUAL DE CADA UMA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS AOS PROJETOS DE CAPOEIRA, KARATÊ E VIOLÃO; OS VALORES DESTINADOS A CADA PROJETO, BEM COMO OS VALORES JÁ UTILIZADOS, EMPENHADOS OU AINDA DISPONÍVEIS; AS DATAS PREVISTAS PARA A EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CADA PROJETO; QUAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FORAM ADQUIRIDOS OU SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS PROJETOS DE CAPOEIRA, KARATÊ E VIOLÃO; CASO ALGUM EQUIPAMENTO OU MATERIAL JÁ TENHA SIDO ADQUIRIDO, SOLICITO INFORMAR A DATA DA AQUISIÇÃO E A RESPECTIVA DESTINAÇÃO; CASO ALGUM PROJETO AINDA NÃO TENHA SIDO EXECUTADO, SOLICITO INFORMAR O MOTIVO DA PENDÊNCIA E A PREVISÃO PARA SUA EXECUÇÃO; SOLICITO, AINDA, INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO ADOTADAS PELA SECRETARIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS EMENDAS DESTINADAS AOS REFERIDOS PROJETOS.

INDICAÇÃO 175/2026 - VILMAR LUIS DE OLIVEIRA

O VEREADOR AO FINAL DO SUBSCRITO, SOLICITA UMA INDICAÇÃO AO SR. JAIME TALAVEIRA GERENTE DA GEMUTRAN, COM CÓPIAS A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, PARA QUE REALIZE UM ESTUDO DE VIABILIDADE E SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NA RUA SÃO FRANCISCO, EM CRUZAMENTO COM A RUA SAPÉ NO BAIRRO CAMBARAÍ, NAS PROXIMIDADES DO LAVA JATO DO ADRIANO, EM MARACAJU-MS.

REQUERIMENTO 81/2026 - DIOGO FRIZZO

EXMO. SR. PRESIDENTE, O VEREADOR DIOGO FRIZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, VEM, RESPEITOSAMENTE, REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA QUE ENCAMINHE O PRESENTE REQUERIMENTO À GEMUTRAN – GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU-MS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ACERCA DA ELABORAÇÃO, ANDAMENTO E EVENTUAL IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, ESPECIALMENTE QUANTO AO ATUAL ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS E MEDIDAS JÁ REALIZADOS, PREVISÃO PARA SUA CONCLUSÃO E AÇÕES PREVISTAS PARA SUA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO, BEM COMO QUE SEJA ENCAMINHADA RESPOSTA FORMAL A ESTE PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO 176/2026 - DIOGO FRIZZO

EXMO. SR. PRESIDENTE, O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE SOLICITA O ENVIO DA PRESENTE INDICAÇÃO À GEMUTRAN (GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO), COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, A FIM DE REITERAR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS) NOS DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO ANTERIORMENTE INDICADOS POR ESTE GABINETE, ESPECIALMENTE AQUELES OBJETO DE QUESTIONAMENTO POR MEIO DO OFÍCIO N.º 59/2026, CONSIDERANDO AS DEMANDAS APRESENTADAS PELOS MORADORES E A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

INDICAÇÃO 177/2026 - DIOGO FRIZZO

EXMO. SR. PRESIDENTE, O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE SOLICITA O ENVIO DA PRESENTE INDICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, A FIM DE REITERAR A SOLICITAÇÃO DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA REDUÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS NA RUA BENJAMIN CONSTANT, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MARECHAL DEODORO E A RUA PADRE PEDRO ALVES FERREIRA, ESPECIALMENTE MEDIANTE NOVO ESTUDO ACERCA DA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) NO LOCAL, CONSIDERANDO A RESPOSTA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE OBRAS AO OFÍCIO N.º 49/2026 E A PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO DE RISCO RELATADA PELOS USUÁRIOS DA VIA.

INDICAÇÃO 178/2026 - DIOGO FRIZZO

EXMO. SR. PRESIDENTE, O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE SOLICITA O ENVIO DA PRESENTE INDICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E À GEMUTRAN (GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO), COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, PARA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO À ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO E DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NOS ARREDORES DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ GONZAGA PRATA BRAGA – "LOUCÃO", ESPECIALMENTE NA RUA EULÁLIA ROMEIRO, LOCALIZADA NOS FUNDOS DO ESTÁDIO, A FIM DE EVITAR O ESTACIONAMENTO INADEQUADO DE CARROS E CAMINHÕES E PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E FLUIDEZ AO TRÁFEGO NO LOCAL.

MOÇÃO 28/2026 - EDINEY GOMES

O VEREADOR AO FINAL SUBSCRITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SOLICITA A ESTA CASA DE LEIS, APÓS MANIFESTAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA CONSIGNADA UMA MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO AO EMPRESÁRIO SELVINO BELIZÁRIO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO POLACO DA BORRACHARIA.

MOÇÃO 29/2026 - EDINEY GOMES

O VEREADOR AO FINAL SUBSCRITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SOLICITA A ESTA CASA DE LEIS, APÓS MANIFESTAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA CONSIGNADA UMA MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO AO MESTRE ROBSON VALIENTE DO CT VALIENTE JIUJITSU.

REQUERIMENTO 82/2026 - ROBERT ZIEMANN

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE MARACAJU O VEREADOR ROBERT GUSTAVO ZIEMANN, COM ASSENTO NESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA E DEVIDAMENTE APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, VEM ATRAVÉS DESTE ENCAMINHAR REQUERIMENTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, COM CÓPIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE MARACAJU. O PRESENTE REQUERIMENTO FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DO REFERIDO PROJETO, CONSIDERANDO QUE, CONFORME RELATADO EM PLENÁRIO, O RECURSO TERIA SIDO DESTINADO AO MUNICÍPIO NO ANO DE 2023, POR INTERMÉDIO DA SENADORA

SORAYA THRONICKE, NO VALOR APROXIMADO DE R$ 4,5 MILHÕES, ENCONTRANDO-SE, SEGUNDO INFORMAÇÕES RECEBIDAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. RESSALTA-SE QUE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE EM MARACAJU REPRESENTA MEDIDA DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALMENTE DIANTE DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR PACIENTES QUE PRECISAM SE DESLOCAR COM FREQUÊNCIA ATÉ CAMPO GRANDE PARA REALIZAR TRATAMENTO. A ROTINA DE DESLOCAMENTO GERA DESGASTE FÍSICO, EMOCIONAL E FINANCEIRO AOS PACIENTES E FAMILIARES, ALÉM DE EXPOR ESSAS PESSOAS A RISCOS NO TRANSPORTE, SITUAÇÃO QUE REFORÇA A URGÊNCIA DE AVANÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO. DESSA FORMA, SOLICITA-SE O ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DO RECURSO, ETAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO, EXISTÊNCIA DE PROJETO APROVADO, LOCAL PREVISTO PARA IMPLANTAÇÃO, EVENTUAIS PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU DOCUMENTAIS, PRAZO ESTIMADO PARA INÍCIO DAS OBRAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. DESTACA-SE A NECESSIDADE DE TRANSPARÊNCIA E CELERIDADE NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, VISANDO GARANTIR MAIS SAÚDE, DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DESSE TRATAMENTO EM MARACAJU. SEM MAIS, NA CERTEZA DE PRONTO ATENDIMENTO POR PARTE DE VOSSA EXCELÊNCIA, FICAMOS NO AGUARDO DE RESPOSTA. APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA REITERAR PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

INDICAÇÃO 179/2026 - EDINEY GOMES

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA SOLICITAR QUE, APÓS APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO, SEJA ENCAMINHADA A PRESENTE INDICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ MARCOS CALDERAN COM CÓPIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. SILVANA PÁDUA DE OLIVEIRA PEROSA PARA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS TÉCNICOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS VISANDO VERIFICAR A VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) NOVOS ÔNIBUS ESCOLARES, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

REQUERIMENTO 83/2026 - ROBERT ZIEMANN

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SITUAÇÃO CONTRATUAL, NOVA LICITAÇÃO E CRONOGRAMA DE CONCLUSÃO SOBRE A OBRA DO CAPS, LOCALIZADO NO POSTO DE SAÚDE NO JARDIM GUANABARA. O VEREADOR ROBERT GUSTAVO ZIEMANN, COM ASSENTO NESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA E DEVIDAMENTE APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, VEM ATRAVÉS DESTE ENCAMINHAR REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA OBRA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LOCALIZADA ATRÁS DO POSTO DE SAÚDE, NO JARDIM GUANABARA. O PRESENTE REQUERIMENTO FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A PARALISAÇÃO DA OBRA, INICIADA EM 2020, COM VALOR INFORMADO DE APROXIMADAMENTE R$ 1.428.000,00, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA SEM CONCLUSÃO. CONFORME RELATADO EM PLENÁRIO, A OBRA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, ESPECIALMENTE DIANTE DA CRESCENTE DEMANDA POR ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS, ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E APOIO ÀS FAMÍLIAS. RESSALTA-SE QUE A ESTRUTURA ATUALMENTE UTILIZADA PELO CAPS É LIMITADA, SENDO NECESSÁRIO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E HUMANIZADO PARA OS USUÁRIOS E TAMBÉM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE. DESSA FORMA, SOLICITA-SE O ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DO

CONTRATO, MOTIVO DA PARALISAÇÃO, EMPRESAS RESPONSÁVEIS, EXISTÊNCIA DE NOVA LICITAÇÃO, EVENTUAIS ABANDONOS DE OBRA, MEDIDAS JURÍDICAS ADOTADAS, RISCO DE PERDA OU DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E CRONOGRAMA ATUALIZADO PARA RETOMADA E CONCLUSÃO. DESTACA-SE A NECESSIDADE DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CELERIDADE NA RETOMADA DA OBRA DO CAPS, GARANTINDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO À SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE MARACAJU. SEM MAIS, NA CERTEZA DE PRONTO ATENDIMENTO POR PARTE DE VOSSA EXCELÊNCIA, FICAMOS NO AGUARDO DE RESPOSTA. APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA REITERAR PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

MOÇÃO 30/2026 - ROBERT ZIEMANN

CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL APRESENTADA PELO VEREADOR ROBERT GUSTAVO ZIEMANN, COM ASSENTO NESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA E DEVIDAMENTE APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, VEM ATRAVÉS DESTA ENCAMINHAR A PRESENTE MOÇÃO DE PESAR AOS FAMILIARES DE LUCAS CAPPONI, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO. MANIFESTAR PESAR É EXPRESSAR SOLIDARIEDADE AOS FAMILIARES E AMIGOS DIANTE DE UMA PERDA IRREPARÁVEL, RECONHECENDO A DOR DESTE MOMENTO E O SENTIMENTO DE COMOÇÃO VIVIDO PELA COMUNIDADE MARACAJUENSE. NESTE ATO, ESTA CASA LEGISLATIVA SE SOLIDARIZA ESPECIALMENTE COM SEUS PAIS, VIVIANE E EDILSON, BEM COMO COM TODOS OS FAMILIARES, AMIGOS E PESSOAS QUE ACOMPANHARAM ESTE MOMENTO DE TRISTEZA. DESTACA-SE A SOLIDARIEDADE DESTA CASA LEGISLATIVA AOS FAMILIARES E AMIGOS, ROGANDO CONFORTO, FORÇA E SERENIDADE NESTE MOMENTO DE PROFUNDA DOR. DESTA FORMA, ESTA MOÇÃO REPRESENTA A MANIFESTAÇÃO DE PESAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU.

MOÇÃO 31/2026 - ROBERT ZIEMANN

CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL APRESENTADA PELO VEREADOR ROBERT GUSTAVO ZIEMANN, COM ASSENTO NESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA E DEVIDAMENTE APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, VEM ATRAVÉS DESTA ENCAMINHAR A PRESENTE MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO E AGRADECIMENTO AO DEPUTADO ESTADUAL GERALDO RESENDE, PELA DESTINAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 974.000,00 PARA A REFORMA DA PRAÇA JOSÉ BREJÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA PRAÇA SENSORIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU. PARABENIZAR E AGRADECER É RECONHECER O COMPROMISSO DE LIDERANÇAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUEM COM INVESTIMENTOS CAPAZES DE TRANSFORMAR ESPAÇOS URBANOS E AMPLIAR A INCLUSÃO NO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE A FUTURA PRAÇA SENSORIAL CONTARÁ COM BRINQUEDOS ADAPTADOS, JARDIM SENSORIAL, CAMINHOS SENSORIAIS E ESTRUTURAS VOLTADAS ESPECIALMENTE ÀS CRIANÇAS NEURODIVERGENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PROMOVENDO ACESSIBILIDADE, LAZER E CONVIVÊNCIA. A INICIATIVA REPRESENTA IMPORTANTE AVANÇO PARA MARACAJU, FORTALECENDO POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO E GARANTINDO QUE FAMÍLIAS TENHAM ACESSO A UM ESPAÇO ADEQUADO, ACOLHEDOR E PENSADO PARA DIFERENTES NECESSIDADES. DESTACA-SE O RECONHECIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA AO DEPUTADO ESTADUAL GERALDO RESENDE, PELA DESTINAÇÃO DE RECURSOS À IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA SENSORIAL, CONTRIBUINDO PARA UMA MARACAJU MAIS INCLUSIVA E ACESSÍVEL. DESTA FORMA, ESTA MOÇÃO REPRESENTA O AGRADECIMENTO PÚBLICO DESTA CASA LEGISLATIVA PELA ATENÇÃO E COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO MARACAJUENSE. MARACAJU/MS, 10 DE AGOSTO DE 2026.

MOÇÃO::PARABENIZAÇÃO 32/2026 - ROBERT ZIEMANN

CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL APRESENTADA PELO VEREADOR ROBERT GUSTAVO ZIEMANN, COM ASSENTO NESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA E DEVIDAMENTE APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, VEM ATRAVÉS DESTA ENCAMINHAR A PRESENTE MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO E AGRADECIMENTO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NA PESSOA DO PASTOR JACOB MELO DOS SANTOS, EXTENSIVA AOS DEMAIS PASTORES, MEMBROS E VOLUNTÁRIOS, PELO RELEVANTE TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE MARACAJU. PARABENIZAR É RECONHECER INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM FAVOR DA COMUNIDADE, PROMOVENDO APOIO, ACOLHIMENTO E SOLIDARIEDADE ÀS FAMÍLIAS QUE MAIS NECESSITAM. RESSALTA-SE QUE A INSTITUIÇÃO REALIZA IMPORTANTES AÇÕES SOCIAIS, COMO NATAL SOLIDÁRIO, CAMPANHA DO AGASALHO, SOPÃO NO INVERNO E DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, FORTALECENDO A REDE DE APOIO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. DESTACA-SE QUE A ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE LEI RELACIONADO À UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL REFORÇA O RECONHECIMENTO AO TRABALHO PRESTADO E À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESENVOLVIDA AO LONGO DOS ANOS. ALÉM DE SUA MISSÃO RELIGIOSA, A ATUAÇÃO COMUNITÁRIA DEMONSTRA COMPROMISSO COM A DIGNIDADE HUMANA, A ASSISTÊNCIA AO PRÓXIMO E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO. DESTACA-SE O RECONHECIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, PELO TRABALHO SOCIAL, SOLIDÁRIO E COMUNITÁRIO REALIZADO EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO MARACAJUENSE. DESTA FORMA, ESTA MOÇÃO REPRESENTA O AGRADECIMENTO PÚBLICO DESTA CASA LEGISLATIVA PELA DEDICAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PRESTADA À COMUNIDADE. MARACAJU/MS, 29 DE JUNHO DE 2026.

MOÇÃO::PARABENIZAÇÃO 33/2026 - ROBERT ZIEMANN

CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL APRESENTADA PELO VEREADOR ROBERT GUSTAVO ZIEMANN, COM ASSENTO NESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA E DEVIDAMENTE APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, VEM ATRAVÉS DESTA ENCAMINHAR A PRESENTE MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO AO MERCADO VIANA, NA PESSOA DE SEUS PROPRIETÁRIOS, SR. ANDRÉ VIANA E SRA. PRISCILA OCTACIO, PELA COMEMORAÇÃO DE SEUS 08 ANOS DE HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE MARACAJU. PARABENIZAR É RECONHECER O TRABALHO DE EMPREENDEDORES QUE ACREDITAM NO POTENCIAL DA CIDADE, GERAM EMPREGOS, FORTALECEM O COMÉRCIO LOCAL E CONTRIBUEM DIARIAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE, AO LONGO DESSES 08 ANOS, O MERCADO VIANA CONSTRUIU UMA TRAJETÓRIA MARCADA PELO ATENDIMENTO PRÓXIMO À POPULAÇÃO, PELA CONFIANÇA DOS CLIENTES E PELO COMPROMISSO EM OFERECER VARIEDADE, QUALIDADE E PREÇO JUSTO ÀS FAMÍLIAS MARACAJUENSES, CONTANDO HOJE COM 02 UNIDADES EM MARACAJU. A COMEMORAÇÃO DESTA IMPORTANTE DATA REPRESENTA NÃO APENAS O CRESCIMENTO DE UM EMPREENDIMENTO FAMILIAR, MAS TAMBÉM A CONSOLIDAÇÃO DE UMA HISTÓRIA CONSTRUÍDA COM DEDICAÇÃO, ESFORÇO, PARCERIA E RESPEITO À COMUNIDADE. DESTACA-SE O RECONHECIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA AO MERCADO VIANA, PELOS 08 ANOS DE ATUAÇÃO, PELA CONTRIBUIÇÃO AO COMÉRCIO LOCAL E PELO COMPROMISSO COM OS CLIENTES E COM O DESENVOLVIMENTO DE MARACAJU. DESTA FORMA, ESTA MOÇÃO REPRESENTA O RECONHECIMENTO PÚBLICO DESTA CASA LEGISLATIVA PELA TRAJETÓRIA, DEDICAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PRESTADA À POPULAÇÃO MARACAJUENSE. MARACAJU/MS, 29 DE JUNHO DE 2026.

VETO - 4/2026 - PODER EXECUTIVO

JOSÉ MARCOS CALDERAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso V, da Lei

Orgânica do Município de Maracaju, decide VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei n º 019/2026-CMM, que "dispõe sobre a concessão de benefício de meia entrada ao acompanhante de pessoa com deficiência no Município de Maracaju/MS, e dá outras providências", em relação ao art. 8º, pelas razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público a seguir expostas.

JOSÉ MARCOS CALDERAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 69, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, DECIDE VETAR PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI N O 019/2026-CMM, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE MEIA ENTRADA AO ACOMPANHANTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM RELAÇÃO AO ART. 80, PELAS RAZÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE E CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO A SEGUIR EXPOSTAS.

PARECER - 74/2026 - BRUNO BARROS

RELATÓRIO

Trata-se do Veto nº 4, de 7 de julho de 2026, oposto pelo Prefeito Municipal José Marcos Calderan ao Projeto de Lei nº 019/2026-CMM, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a concessão do benefício de meia-entrada ao acompanhante de pessoa com deficiência no Município de Maracaju/MS. O veto é parcial, incidindo exclusivamente sobre o art. 8º do projeto, que fixava prazo de 90 dias para que o Executivo atualizasse decreto regulamentar. As razões de veto invocam inconstitucionalidade formal e material, com fundamento nos arts. 2º e 84, II, da Constituição Federal, e no precedente do STF firmado na ADI 4.728/DF.

FUNDAMENTAÇÃO

O Município possui competência para legislar sobre a matéria de fundo do projeto (meia-entrada a acompanhante de pessoa com deficiência em eventos), por se tratar de assunto de interesse local (art. 30, I, CF) e de suplementação de norma geral concorrente sobre proteção da pessoa com deficiência (art. 24, V, VIII e XIV, CF), conforme reconhecido no próprio ato de veto.

O projeto vetado é de iniciativa parlamentar e não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Executivo, não havendo vício de iniciativa quanto ao projeto como um todo, conforme expressamente admitido nas razões de veto.

Assiste razão ao veto. O art. 8º, ao impor prazo certo para que o Chefe do Poder Executivo atualize decreto regulamentar, extrapola a função legislativa e invade a competência regulamentar privativa do Executivo (art. 84, II, CF), aplicável ao Município por simetria, incorrendo em vício de inconstitucionalidade formal por ofensa à separação dos Poderes (art. 2º, CF). O entendimento é lastreado em precedente específico e vinculante em sua ratio decidendi (ADI 4.728/DF, STF, Plenário, Rel. Min. Rosa Weber, j. 12/11/2021).

A manutenção do art. 8º no texto legal representaria interferência indevida do Legislativo na condução da Administração Pública municipal, comprometendo a discricionariedade técnica e temporal do Executivo para regulamentar a matéria.

Recomenda-se registrar, para fins de aperfeiçoamento legislativo futuro, a sugestão contida nas próprias razões de veto quanto à compatibilização do texto remanescente com o limite de 40% dos ingressos disponíveis por evento, previsto na Lei Federal e no Decreto nº 8.537/2015, evitando-se questionamento por invasão de competência da União.

CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela procedência das razões de veto, opinando pela manutenção do Veto nº 4/2026 ao art. 8º do Projeto de Lei nº 019/2026-CMM, por reconhecer a inconstitucionalidade formal do dispositivo vetado, com fundamento nos arts. 2º e 84, II, da Constituição Federal e no precedente do STF na ADI 4.728/DF. Sugere-se, para o futuro, que eventual regulamentação seja tratada por

indicação ou por dispositivo de natureza autorizativa e não impositiva, evitando reincidência do vício de separação de poderes.
Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do mérito.
Maracaju – MS, 13 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

_____
Vereador **BRUNO BARROS** –Relator

_____
Vereador Joãozinho Rocha – Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____

_____
Vereador Jeferson A. Lopes - Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____

PROJETO DE LEI P.M.M - 18/2026 - PODER EXECUTIVO

Transforma a Secretaria Municipal de Cultura em Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Maracaju

TRANSFORMA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MARACAJU

PARECER - 72/2026 - BRUNO BARROS

RELATÓRIO
Trata-se do Projeto de Lei nº 018, de 06 de julho de 2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem Executiva nº 022/2026, que transforma a Secretaria Municipal de Cultura em Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania, ampliando-lhe as competências e alterando a Lei Complementar nº 176/2022 e a Lei nº 1.430/2005.

FUNDAMENTAÇÃO
O Município possui competência para legislar sobre a matéria, por se tratar de organização de sua própria administração direta, tema de interesse local (art. 30, I, CF).

DOC:

A proposição respeita as regras de iniciativa legislativa, porquanto matérias atinentes à estruturação de órgãos do Executivo são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo (art. 61, §1º, II, "e", CF, por simetria), tendo sido a presente proposição por ele mesmo apresentada.
Não se identificam vícios de inconstitucionalidade material. Recomenda-se, porém, correção redacional quanto à data da Lei Complementar nº 176 mencionada no art. 4º, que diverge da data indicada no art. 1º e na ementa, em atenção à exigência de clareza e precisão da Lei Complementar nº 95/1998.
Não há interferência indevida na organização do Executivo, por tratar-se de autorreorganização proposta pelo próprio titular do Poder.
Não há indicativo expresso de criação de novos cargos; recomenda-se confirmação, junto ao Executivo, quanto à existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, caso aplicável.

CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 018/2026, com ressalva redacional**, recomendando-se emenda de redação para corrigir a data de referência à Lei Complementar nº 176 constante do art. 4º.
Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do mérito.

Maracaju – MS, 13 de agosto de 2026.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

_____
Vereador **BRUNO BARROS** –Relator

_____
Vereador Joãozinho Rocha – Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____

_____
Vereador Jeferson A. Lopes - Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver:
_____

RELATÓRIO TRATA-SE DO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 06 DE JULHO DE 2026, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHADO POR MEIO DA MENSAGEM EXECUTIVA Nº 022/2026, QUE TRANSFORMA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CIDADANIA, AMPLIANDO-LHE AS COMPETÊNCIAS E ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2022 E A LEI Nº 1.430/2005. FUNDAMENTAÇÃO O MUNICÍPIO POSSUI COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA, POR SE TRATAR DE ORGANIZAÇÃO DE SUA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, TEMA DE INTERESSE LOCAL (ART. 30, I, CF). A PROPOSIÇÃO RESPEITA AS REGRAS DE INICIATIVA LEGISLATIVA, PORQUANTO MATÉRIAS ATINENTES À ESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS DO EXECUTIVO SÃO DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO (ART. 61, §1º, II, "E", CF, POR SIMETRIA), TENDO SIDO A PRESENTE PROPOSIÇÃO POR ELE MESMO APRESENTADA. NÃO SE IDENTIFICAM VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. RECOMENDA-SE, PORÉM, CORREÇÃO REDACIONAL QUANTO À DATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176 MENCIONADA NO ART. 4º, QUE DIVERGE DA DATA INDICADA NO ART. 1º E NA EMENTA, EM ATENÇÃO À EXIGÊNCIA DE CLAREZA E PRECISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº

DOC:

95/1998. NÃO HÁ INTERFERÊNCIA INDEVIDA NA ORGANIZAÇÃO DO EXECUTIVO, POR TRATAR-SE DE AUTORREORGANIZAÇÃO PROPOSTA PELO PRÓPRIO TITULAR DO PODER. NÃO HÁ INDICATIVO EXPRESSO DE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS; RECOMENDA-SE CONFIRMAÇÃO, JUNTO AO EXECUTIVO, QUANTO À EXISTÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CASO APLICÁVEL. CONCLUSÃO A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL MANIFESTA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 018/2026, COM RESSALVA REDACIONAL, RECOMENDANDO-SE EMENDA DE REDAÇÃO PARA CORRIGIR A DATA DE REFERÊNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 176 CONSTANTE DO ART. 4º. ENCAMINHE-SE AO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DO MÉRITO. MARACAJU – MS, 13 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. _____ VEREADOR BRUNO BARROS –RELATOR _____ VEREADOR JOÃOZINHO ROCHA – PRESIDENTE ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____ _____ _____ VEREADOR JEFERSON A. LOPES - MEMBRO ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____

PROJETO DE LEI P.M.M - 20/2026 - PODER EXECUTIVO

Institui, no âmbito do Município de Maracaju/MS, o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Maracaju,

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, O MÊS DE AGOSTO COMO O "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MARACAJU,

PARECER - 73/2026 - BRUNO BARROS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 020/2026 PMM
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO
Trata-se do Projeto de Lei nº 020, de 10 de julho de 2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, encaminhado pela Mensagem Executiva nº 024/2026, que institui o mês de agosto como "Mês da Primeira Infância" no Município de Maracaju/MS, com base na Lei Federal nº 14.617/2023 e na Lei Municipal nº 2.187/2024, contando com prévia aprovação do CMDCA.

FUNDAMENTAÇÃO
O Município detém competência para legislar sobre a matéria, por tratar-se de assunto de interesse local relacionado a campanhas de conscientização e calendário de eventos (art. 30, I, CF).
A proposição não é de iniciativa privativa de nenhum dos Poderes, podendo validamente ter sido apresentada pelo Executivo, sem vício.

Quanto ao texto, tratando-se de instituição de data comemorativa e diretrizes de política pública já respaldadas em legislação municipal preexistente (Lei nº 2.187/2024).
Adequado impacto orçamentário, pois as despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, sem criação de despesa obrigatória nova.

CONCLUSÃO
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 020/2026, por se tratar de instituição de data comemorativa e diretrizes de política pública já respaldadas em legislação municipal preexistente (Lei nº 2.187/2024).

Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do mérito.
Maracaju – MS, 13 de agosto de 2026.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

_____
Vereador **BRUNO BARROS** –Relator

_____
Vereador Joãozinho Rocha – Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____

_____
Vereador Jeferson A. Lopes - Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 020/2026 PMM PROPONENTE: PODER EXECUTIVO. RELATÓRIO TRATA-SE DO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE JULHO DE 2026, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHADO PELA MENSAGEM EXECUTIVA Nº 024/2026, QUE INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA" NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.617/2023 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.187/2024, CONTANDO COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO CMDCA. FUNDAMENTAÇÃO O MUNICÍPIO DETÉM COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA, POR TRATAR-SE DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL RELACIONADO A CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E CALENDÁRIO DE EVENTOS (ART. 30, I, CF). A PROPOSIÇÃO NÃO É DE INICIATIVA PRIVATIVA DE NENHUM DOS PODERES, PODENDO VALIDAMENTE TER SIDO APRESENTADA PELO EXECUTIVO, SEM VÍCIO. QUANTO AO TEXTO, TRATANDO-SE DE INSTITUIÇÃO DE DATA COMEMORATIVA E DIRETRIZES DE POLÍTICA PÚBLICA JÁ RESPALDADAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREEXISTENTE (LEI Nº 2.187/2024). ADEQUADO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, POIS AS DESPESAS CORRERÃO POR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SEM CRIAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA NOVA. CONCLUSÃO A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL MANIFESTA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 020/2026, POR SE TRATAR DE INSTITUIÇÃO DE DATA COMEMORATIVA E DIRETRIZES DE POLÍTICA PÚBLICA JÁ RESPALDADAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREEXISTENTE (LEI Nº 2.187/2024). ENCAMINHE-SE AO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DO MÉRITO. MARACAJU – MS, 13 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. _____ VEREADOR BRUNO BARROS –RELATOR _____ VEREADOR JOÃOZINHO ROCHA – PRESIDENTE ( ) DE ACORDO

COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____
_____ _____ VEREADOR JEFERSON A. LOPES - MEMBRO ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____
_____

PROJETO DE LEI C.M.M - 34/2026 - ILSON PORTELA

Dispõe sobre a concessão de utilidade pública, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

PARECER - 71/2026 - EDINEY GOMES

PARECERES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSIÇÃO: PL 034/2026CMM.
PROPONENTE: Vereadores Ilson Portela "Catito", Daniel Esquivel, Robert Ziemann, Diogo Frizzo e Bruno Barros (iniciativa parlamentar coletiva).

RELATÓRIO
Trata-se do Projeto de Lei nº 034/2026-CMM, de iniciativa dos Vereadores Ilson Portela "Catito", Daniel Esquivel, Robert Ziemann, Diogo Frizzo e Bruno Barros, que declara de utilidade pública municipal a Associação Marietta H.G. Van de Vijver Weijenborg, Centro de Educação Integrada Raio de Luz, estabelece obrigações de prestação de contas e hipóteses de cassação do título, e concede à entidade isenção de taxas municipais, inclusive com efeitos retroativos.

FUNDAMENTAÇÃO
O Município é competente para legislar sobre a matéria, por se tratar de assunto de interesse local (art. 30, I, CF), inclusive quanto à concessão de benefícios fiscais sobre tributos e taxas de sua própria competência.
A proposição não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo válida a apresentação por iniciativa parlamentar quanto à totalidade do texto, inclusive quanto à isenção, que não se insere no rol do art. 61, §1º, da CF nem em matéria orçamentária reservada (arts. 165 e 166, CF).
Não se identificam vícios de inconstitucionalidade material quanto aos arts. 1º a 4º e 6º. Quanto ao art. 5º, recomenda-se atenção ao art. 150, §6º, da CF (exigência de lei específica para benefícios fiscais), sem que, no entanto, se vislumbre vício insanável, tendo em vista que a isenção está diretamente vinculada ao objeto central da lei.

*V*erifica-se imprecisão redacional quanto à extensão temporal da retroatividade prevista no art. 5º, o que compromete a segurança jurídica do dispositivo e pode ensejar questionamento pelo

DOC:

Tribunal de Contas do Estado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 034/2026-CMM,** com ressalvas quanto ao art. 5º, recomendando-se delimitar com precisão o termo inicial dos efeitos da isenção concedida, evitando-se retroatividade indeterminada.
Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do mérito.
Maracaju – MS, 13 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

_____
Vereador Ediney Gomes –Relator
(em substituição)

_____
Vereador Joãozinho Rocha – Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____

_____
Vereador Jeferson A. Lopes - Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____

PARECERES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PROPOSIÇÃO: PL 034/2026CMM. PROPONENTE: VEREADORES ILSON PORTELA "CATITO", DANIEL ESQUIVEL, ROBERT ZIEMANN, DIOGO FRIZZO E BRUNO BARROS (INICIATIVA PARLAMENTAR COLETIVA). RELATÓRIO TRATA-SE DO PROJETO DE LEI Nº 034/2026-CMM, DE INICIATIVA DOS VEREADORES ILSON PORTELA "CATITO", DANIEL ESQUIVEL, ROBERT ZIEMANN, DIOGO FRIZZO E BRUNO BARROS, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MARIETTA H.G. VAN DE VIJVER WEIJENBORG, CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA RAIO DE LUZ, ESTABELECE OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E HIPÓTESES DE CASSAÇÃO DO TÍTULO, E CONCEDE À ENTIDADE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE COM EFEITOS RETROATIVOS. FUNDAMENTAÇÃO O MUNICÍPIO É COMPETENTE PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA, POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL (ART. 30, I, CF), INCLUSIVE QUANTO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE TRIBUTOS E TAXAS DE SUA PRÓPRIA COMPETÊNCIA. A PROPOSIÇÃO NÃO VERSA SOBRE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO, SENDO VÁLIDA A APRESENTAÇÃO POR INICIATIVA PARLAMENTAR QUANTO À TOTALIDADE DO TEXTO, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO, QUE NÃO SE INSERE NO ROL DO ART. 61, §1º, DA CF NEM EM MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA RESERVADA (ARTS. 165 E 166, CF). NÃO SE IDENTIFICAM VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL QUANTO AOS ARTS. 1º A 4º E 6º. QUANTO AO ART. 5º, RECOMENDA-SE ATENÇÃO AO ART. 150, §6º, DA CF (EXIGÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA PARA BENEFÍCIOS FISCAIS), SEM QUE, NO ENTANTO, SE VISLUMBRE VÍCIO INSANÁVEL, TENDO EM VISTA QUE A ISENÇÃO ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADA AO OBJETO CENTRAL DA LEI. VERIFICA-SE IMPRECISÃO REDACIONAL QUANTO À EXTENSÃO TEMPORAL DA RETROATIVIDADE PREVISTA NO

DOC:

ART. 5º, O QUE COMPROMETE A SEGURANÇA JURÍDICA DO DISPOSITIVO E PODE ENSEJAR QUESTIONAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. CONCLUSÃO A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL MANIFESTA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 034/2026-CMM, COM RESSALVAS QUANTO AO ART. 5º, RECOMENDANDO-SE DELIMITAR COM PRECISÃO O TERMO INICIAL DOS EFEITOS DA ISENÇÃO CONCEDIDA, EVITANDO-SE RETROATIVIDADE INDETERMINADA. ENCAMINHE-SE AO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DO MÉRITO. MARACAJU – MS, 13 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. _____ VEREADOR EDINEY GOMES –RELATOR (EM SUBSTITUIÇÃO) _____ VEREADOR JOÃOZINHO ROCHA – PRESIDENTE ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____ _____ _____ VEREADOR JEFERSON A. LOPES - MEMBRO ( ) DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR ( ) CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR DECLARAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE, SE HOUVER: _____ _____

Considerações finais:

Considerações finais:

PRESIDENTE: DOU INÍCIO AS CONSIDERAÇÕES FINAIS, ONDE OS VEREADORES INSCRITOS TERÃO O USO DA PALAVRA POR CINCO MINUTOS, SÓMENTE PARA SE PRONUNCIAREM SOBRE ASSUNTOS TRATADO NESSA SESSÃO.

PRESIDENTE: NÃO TENDO MAIS ASSSUNTO A TRATAR, EM NOME DE DEUS, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS.